PREFEITURA DE
BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

DECRETO Nº 043, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a retomada das atividades pedagógicas, de forma presencial, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil das instituições de ensino públicas, situadas no âmbito desta municipalidade, em face do calendário do Governo do Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Buíque, face a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal seguir as diretrizes do Poder Executivo Estadual, no que for aplicável e viável para esta municipalidade, uma vez atendida às peculiaridades locais, bem como continuar combatendo a disseminação e o avanço da Pandemia no Município, com medidas seguras para retomada da atividade pedagógica deste ente da federação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito desta municipalidade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 50.187, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021, expedido pelo Governo do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO que o Governo de Pernambuco, através da Secretaria de Educação e Esportes, decidiu autorizar o retorno das aulas presenciais de forma gradual em todo o Estado. A decisão foi tomada mediante análise da situação epidemiológica do Estado através do Comitê Estadual de Enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que no calendário da Secretaria Municipal de Educação e Esportes está prevista a autorização para as escolas das **Redes Municipais de Ensino**

retornarem as atividades pedagógicas, de forma presencial, a partir do dia 26 de abril de 2021. Neste caso, o retorno deve ser definido por cada município observando as especificidades.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a retomada das atividades pedagógicas, de forma presencial, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil das instituições de ensino públicas, situadas no âmbito desta municipalidade, ***observados os protocolos sanitários, os cronogramas de retorno às atividades, bem como as demais determinações contidas em Portaria da Secretaria Estadual de Educação e Esportes de Pernambuco***.

Art. 2º As aulas presenciais do Ensino Fundamental e Infantil deverão obedecer ao seguinte cronograma:

I – Em 3 de maio, iniciarão as aulas presenciais dos alunos que cursam o Ensino Fundamental, do 8º e 9º ano e a Educação Jovens e Adultos - EJA (FASE IV).

II – Em 10 de maio, iniciarão as aulas presenciais dos alunos que cursam o Ensino Fundamental, do 6º e 7º ano e a Educação Jovens e Adultos - EJA (FASE III).

III – Em 17 de maio, iniciarão as aulas presenciais dos alunos que cursam o Ensino Fundamental, do 4º e 5º ano e a Educação Jovens e Adultos - EJA (FASE II).

IV - Em 24 de maio, iniciarão as aulas presenciais dos alunos que cursam o Ensino Fundamental, do 1º, 2º e 3ºano e a Educação Jovens e Adultos - EJA (FASE I).

V- Em 31 de maio, iniciarão as aulas presenciais dos alunos que cursam o Ensino Infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 28 de abril de 2021.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado em

28/04/2021